MA PRIMEIRA (231a.) SESSÃO

ATA DA DUOCENTÉSIMA TRIGÉSI-COMISSÃO DELIBERATIVA DA CO MISSÃO NACIONAL DE ENERGIANU CLEAR, REALIZADA EM 11 DE FE VEREIRO DE 1966, SEXTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 15:30 HORAS.

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e ses senta e seis, as quinze horas e trinta minutos, realizou-se na sede da COMISSÃO NA CIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, à Avenida Almirante Barroso, número oitenta um, segundo andar, a Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidencia do Professor LUIZ CINTRA DO PRADO, e com a presença dos Senhores Membros, Professores FAUSTO WALTER DE LIMA e PAULO RIBEIRO DE ARRUDA. EXPEDI -No expediente o Senhor Presidente fez um relatório oral das principais corrências durante a XIV Reunião do Scientific Advisory Committee (SAC) da Agência Internacional de Energia Atômica realizada na última semana de janeiro em Viena. O Senhor Presidente relatou também os principais resultados dos seus entendimentos com o Comissariado de Energia Atômica Francês, em Paris, e da Junta de Energia clear em Lisboa. A propósito o Professor Paulo Ribeiro de Arruda informou que envia ra ao Governo da India um telegrama de condolências pela morte do Dr. Homi J. Bhabha, Presidente da Comissão de Energia Atômica da India, vítima de desastre de avi ão sôbre o Mont Blanc quando se dirigia à Viena para tomar parte naquela reunião do S.A.C. APROVAÇÃO DE ATAS - Foram lidas e aprovadas as atas das sessões duo centésima vigésima oitava (228a.) e duocentésima vigésima nona (229a.) sessões. AL TERAÇÃO DA CARREIRA DE PESQUISADOR - PROCESSO Nº 229/100/62 - A Co missão Deliberativa resolveu aprovar os termos constantes da minuta da Resolução ru bricada pelo Senhor Presidente e cujos termos são os seguintes: RESOLUÇÃO CNEN-Nº2/66 - A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NU -

DELIBERATIVA

COMISSÃO

Ata da Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, com i - nício às 15:30 horas.

ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número quatro -mil cento e dezoito, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois e ar tigo trinta e dois do Decreto cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis, de dezenove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e I - Considerando que a carreira de pesquisador encontra correspondência com a carreira didática, comportando estági os paralelos no conceito de carreira universitária; II - Considerando que a compressão da carreira reduz o horizonte, iguala aptidoes e esforços, em desacordo com as ten dências humanas; III - Considerando que a redução de graus na carreira, estabelecida pelo Serviço Público Federal, é danosa ao progresso científico e tecnológico do país ; IV - Considerando que a formação de pessoal especializado é um dos objetivos da Comissão Nacional de Energia Nuclear; V - Considerando que o pessoal de nível superior tem atividades de magistério, ao orientar bolsistas e estagiários, ao participar de seminérios e conferencias, bem como no treinamento do pessoal de nível médio; VI Con siderando que as atividades didáticas representam uma complementação das atividades de pesquisas; VII - Considerando que o elemento "novo", "recém-graduado", não ainda um "Pesquisador" na acepção real da palavra; VIII - Considerando a necessidade de a C. N. E. N. reconhecer os seus cursos e aproveitar o pessoal por ela especializa do; RESOLVE: Art 19 - O artigo 49, do Título I; 25, parágrafo único, e 26, parágrafo único, do Título II, Capítulo I, da Resolução 4/65, (quatro barra sessenta e cinco) de dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, passam a vigorar com a se guinte redação: TÍTULO I - Disposições Gerais - "Art. 49 - Os salários do pessoal contratado serao equivalentes aos dos funcionarios civis do Poder Executivo da União, observada a analogia de denominações ou atribuições dos cargos, funções ou emprê gos com os cargos, classes singulares ou séries de classes integrantes do Serviço Ci vil do Poder Executivo, ou a identidade de formação profissional necessária para respectivo exercício, excetuando-se o pessoal integrante da carreira didático-científica, cujos níveis serão equivalentes aos estabelecidos no Estatuto do Magistério Supe rior". TITULO II - Do pessoal de nível superior - CAPITULO I - Da Carreira Di

(Rubrica do Presidente)

Mod. C. N. E. N.

Ata da Duocentesima Trigesima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, sexta feira, com início às 15:30 horas.

Carreira Didático-Científica - "Art. 25 - A carreira didático-científica será estrutu rada com as seguintes categorias: 1 - Chefe de Pesquisa ou Pesquisador Chefe; 2-Pes quisador Associado; 3 - Pesquisador Assistente; 4 - Pesquisador Auxiliar B; 5 - Pesquisador Auxiliar A; 6 - Auxiliar de Pesquisas. - paragrafo 1º - Constitui atribuoção normal do pessoal contratado na carreira Didatico-Científica, o desempenho de ativi dades de magistério, no ambito da unidade em que exercer suas atividades; paragrafo 2º - A categoria inicial é a de Auxiliar de Pesquisas. "Art. 26 - O ingresso na car reira Didático-Científica far-se-a pela categoria inicial, ressalvado o disposto no artigo seguinte destas Normas. - parágrafo 1º - Aos graduados em Cursos de Ciências e Tecnologia Nucleares e equivalentes, reconhecidos pela C. N. E. N., será facultado o ingresso na carreira pela categoria de Pesquisador Auxiliar A - parágrafo 2º - O pra zo do contrato inicial será de um ano, podendo ser renovado. Art. 29 - Esta Resolu ção entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE BIOFÍSICA - PROCESSOS NºS --59/1/63 e 59/4/63 - A Comissão Deliberativa tomou conhecimento do parecer Procuradoria Jurídica, manifestando que não há necessidade de alteração no Convenio, uma vez que a Comissão Deliberativa havia aceito a aplicação da verba como enqua drada dentro das finalidades do auxílio. CONDIÇÕES A SEREM SATISFEITAS PELOS DOCENTES E BOLSISTAS DOS CURSOS PATROCINADOS PELA C.N.E.N. - PROTO -SEP Nº - 212/66 - A Comissão Deliberativa decidiu aprovar o Relatório e os Anexos 1 (um) e 2 (dois) do Grupo de Trabalho criado pela Portaria numero cento e sessenta e cinco de mil novecentos e sessenta e cinco. AUXÍLIOS PARA CURSOS-PROTOCOLO SEP Nº 211/66 - A Comissão Deliberativa decidiu aprovar o Relatório do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, CNEN-CD-2/66 (dois barra sessenta e seis), datado de on ze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, inclusive o aditamento de folhas tres, do respectivo texto, e também datado de onze de fevereiro de mil novecentos sessenta e seis. Nêste têrmos ficaram despachados, como se segue, os diversos casos a que se refere o relatório: 451/65 - Pós-Graduação em Engenharia Nuclear(IME):

FL. n.º 3 (Rubrica do Presidente)

Alan Alan

DELIBERATIVA

COMISSÃO

Ata da Duocentésima Trígesima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, sexta feira, com início às 15:30 horas.

Engenharia Nuclear (IME): Reduzir para Cr\$25.000.000 (vinte e cinco milhoes) o auxilio para aparelhos, tendo em vista restrições de verba; 523/65 - Engenharia Nuclear da Escola de Engenharia da Universidade do Brasil: sem restrições; 116/2/65 - Laboratório de Eletronica da Escola de Engenharia da Universidade de Brasil: não conceder esse auxílio, porque ha pedido para aparelhos em outro processo, que melhor se en quadra nas finalidades do Curso de Engenharia Nuclear; 575/65 - Laboratório de Física Atômica e Nuclear da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil concedeu este auxílio em lugar do pedido feito através do processo nº 116/2/65 melhor enquadrado às necessidades de um curso de Engenharia Nuclear; 476/65 -Pos-Graduação em Medicina Nuclear da P.U.C.: não conceder o auxílio para pesquisas, não especificadas e que também não devem ser considerados neste processo. Reduzir para Cr\$5.000.000 (cinco milhoes) o auxílio para radioisótopos de outras fontes alem Instituto de Energia Atomica ; 24/66 - Introdução à Engenharia Nuclear do Instituto de Física da Universidade do Rio Grande do Sul; decidiu reduzir para Cr\$1.500.000 ---(um milhao e quinhentos mil) o auxílio para equipamento, por não estar devidamente justificada a sua aplicação; 475/65 - Introdução à Radiobiologia do Instituto de Biofísi ca da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro: sem restrições ; 461/65 - Cur so de Aplicação de Radioisotopos da Universidade de Santa Maria: não concedeu o auxílio pelas seguintes razões: a) trata-se de curso novo, e estão em estudos as normas para cursos; b) o pedido de bolsas não se enquadra neste pedido; c) o curso prática mente dependeria de auxílio para laboratorio, num valor que a C.N.E.N. no momen to não está em condições de autorizar, para cursos novos; 474/65 - Faculdade de Fi= losofia, Ciencias e Letras da Universidade do Estado da Guanabara: decidiu conceder o auxílio de Cr\$4.000.000 (quatro milhoes) sendo reservado para equipamento Cr\$ 1.000.000 (um milhao) e conservados os valores pedidos para os outros ítens. REUNI ÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO PAIS E EXTERIOR - PROTOCOLO SEP Nº 2234/65 -A Comissão Deliberativa, por solicitação do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, reabriu o exame do assunto chegando a conclusão de que a comunicação as instituições

FL. n. Thad
(Rubylca do Presidente)

lod. C. N. E. N.

S

4

às instituições que trabalham especificamente no campo da energia nuclear, no âmbi to da Comissão Nacional de Energia Nuclear, será redigida pelo Senhor Presidente da
C.N.E.N., de acôrdo com o parecer do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, aprova do na sessão anterior, de maneira a ressalvar com tôda a clareza o espírito do mes mo. ENCERRAMENTO - A sessão foi encerrada às 17:00 horas e para constar foi
lavrada a presente Ata que, após julgada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Membros presentes.

Luirbintrafdo Rado France Panne Dibinardo

DISTRIBUIÇÃO:

01 - (Original) - Livro de Atas

02 - (Copia) - Presidente CNEN

03 - (Copia) - Professor Fausto Walter de Lima 04 - (Copia) - Professor Paulo Ribeiro de Arruda

05 - (Copia) - Professor José Raymundo de Andrade Ramos

06 - (Copia) - Presidência CNEN

/ral.

(Rubrica do Presidente)

put